



Protocolo Administrativo nº: 1697/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Termo de Fomento nº: 013/2026

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no **CNPJ Nº 45.731.650/0001-45**, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.434.078-44, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Viera de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga-SP, denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, **CNPJ Nº 54.848.361/0001-11**, com endereço na Avenida Newton Prado, nº 1883, Centro, CEP 13.631-040, em Pirassununga/SP, telefone (19) 3565-8100, e-mail adm@santacasapirassununga.com.br, neste ato representada por **SUELI SANTIAGO DOS SANTOS**, **CPF Nº 963.863.128-72** e RG sob nº 9.687.654-2 SSP/SP, Provedora, com endereço na Rua Sete de Setembro 1181, Vila Steola, CEP 13.634-047, na cidade de Pirassununga/SP, telefone (19) 3565-8100, ramal 8101, e-mail diretoria@santacasapirassununga.com.br, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Fomento nos termos da Lei Federal 13.019/2014, Plano de Trabalho em fls. 08/12**, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, COMPREENDIDOS COMO MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E À QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PRESTADA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

2.1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros à ENTIDADE, após sua disponibilização e observadas as formalidades legais e orçamentárias aplicáveis;

2.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

2.3. Examinar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

2.4. Para eventuais ajustes ou irregularidades, indicar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias ao saneamento e ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, suspendendo, quando decorrido o prazo, a seu critério, os repasses ou novas concessões de recursos financeiros;

2.5. Esgotadas as providências relativas ao item anterior, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas para a regularização da pendência;



2.6. Autorizar, de forma fundamentada e a seu critério, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e apresentação da prestação de contas, desde que preservada a finalidade pactuada no Plano de Trabalho e observada a legislação aplicável;

2.7. Atestar a existência de fato e o funcionamento da ENTIDADE relativamente ao período da concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3. São obrigações da **ENTIDADE**:

3.1. Desenvolver e manter seus objetivos institucionais;

3.2. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na aquisição dos insumos hospitalares, compreendidos como materiais médico-hospitalares, previstos no Plano de Trabalho, conforme a demanda assistencial da instituição;

3.3. Apresentar ao MUNICÍPIO os relatórios de execução do objeto e a documentação comprobatória da aplicação dos recursos financeiros recebidos;

3.4. Prestar contas ao MUNICÍPIO nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Fomento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 6.900/2017 e nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.5. Manter a contabilidade e os procedimentos contábeis atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelos controles interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações relativas à correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

3.6. Assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, à fiscalização e à avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento;

3.7. Proceder à abertura obrigatória de conta bancária exclusiva em instituição financeira oficial, cujas despesas bancárias correrão por conta da ENTIDADE, para o recebimento e a movimentação dos recursos repassados;

3.8. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente em despesas de custeio destinadas à aquisição de insumos hospitalares, compreendidos como materiais médico-hospitalares, nos termos do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme o Plano de Trabalho.

4.2. As despesas decorrentes do presente pacto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme fls. 93 e 95:

Órgão: 12.02.00

Categoria: 3.3.50.39

Funcional Programática: 10.302.2018-2.203

Fonte: 05

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da liberação do recurso financeiro, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos consignados neste Termo de Fomento, nos



termos da legislação vigente, será realizada por meio de prestação de contas parcial e final, na seguinte conformidade:

6.2. A prestação de contas deverá demonstrar a execução do objeto e a correta aplicação dos recursos, mediante Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas e Demonstrativo Contábil e Financeiro da Execução, conforme a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Anexo 10, acompanhados dos documentos comprobatórios pertinentes.

6.2.1. Cópias das notas fiscais e dos demais documentos comprobatórios das despesas emitidos pelos respectivos fornecedores, com indicação, no conteúdo original dos documentos, inclusive nas notas fiscais eletrônicas, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Fomento e dos demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, nos termos do artigo 183, inciso VII, da Resolução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3. A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 28 de fevereiro do ano subsequente ao dos recursos repassados durante o exercício anterior, sob pena de a ENTIDADE ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO, sendo composta pelos seguintes documentos, de acordo com a Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Anexo 10 e conforme as orientações da Secretaria Municipal de Finanças:

6.3.1. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por Fonte de Recursos aplicadas ao objeto do Termo de Fomento, em cada quadrimestre – Anexo 10;

6.3.2. Certidão com a manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão da aplicação do valor recebido no exercício;

6.3.3. Certidão contendo os nomes e os CPFs dos dirigentes e conselheiros da ENTIDADE e seus respectivos períodos de atuação;

6.3.4. Relatório Anual da ENTIDADE sobre as atividades desenvolvidas com recursos próprios e com as verbas públicas repassadas;

6.3.5. Regulamento para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

6.3.6. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial indicada pelo MUNICÍPIO para a movimentação dos recursos do pacto, acompanhada do respectivo extrato bancário;

6.3.7. Demonstrações contábeis e financeiras acompanhadas do balancete analítico acumulado de dezembro, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e da respectiva conciliação bancária, acompanhada do extrato bancário referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

6.3.8. Publicação do Balanço Patrimonial da ENTIDADE relativo ao exercício encerrado e ao exercício anterior;

6.3.9. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e pelas demonstrações contábeis;

6.3.10. Declaração que evidencie se ocorreu ou não a contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do Poder Público Municipal;

6.3.11. Declaração que evidencie se ocorreu ou não a contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ENTIDADE ou de membros do Poder Público Municipal;

6.3.12. Cópia da ata de eleição da última Presidência ou Diretoria;

6.3.13. Divulgação, no site oficial da ENTIDADE, de todas as informações sobre



suas atividades e seus resultados, em consonância com a Lei Municipal nº 5.312, de 6 de julho de 2018;

6.3.14. Para os ajustes selecionados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentação, no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, de relatório sobre a execução do Termo de Fomento no período, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

6.3.15. Relação dos contratos e dos respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ENTIDADE para os fins estabelecidos na avença, contendo o tipo e o número do ajuste, a identificação das partes, a data, o objeto, a vigência, o valor pago no exercício e as condições de pagamento;

6.3.16. Comprovante da devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

6.3.17. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, deverão ser devolvidos à Municipalidade no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Setor de Controle Interno e do Ordenador de Despesas, que ficarão responsáveis pela comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de 3 (três) dias, de qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

8.1. A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

8.2. Não execução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa das atividades pactuadas no Plano de Trabalho;

8.3. Descumprimento das disposições constantes da Cláusula Sexta do presente ajuste;

8.4. Não devolução dos recursos não utilizados no prazo estabelecido na legislação e neste Termo de Fomento, quando houver.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

9.2. Em qualquer caso, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município.



Prefeitura de Pirassununga

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO	ENTIDADE
FERNANDO LUBRECHET 19043407844 Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844 DN: C=BR, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Pirassununga/SP Data: 2026.10.16 13:34:56-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA CNPJ: 45.731.650/0001-45 FERNANDO LUBRECHET Prefeito Municipal CPF/MF: 190.434.078-44	SUELI SANTIAGO DOS SANTOS:96386312872 Assinado de forma digital por SUELI SANTIAGO DOS SANTOS:96386312872 Dados: 2026.10.15 15:35:48 -03'00' IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA CNPJ: 54.848.361/0001-11 SUELI SANTIAGO DOS SANTOS CPF: 963.863.128-72

SOLANGE APARECIDA MARTINS
03178180826

Assinado digitalmente por SOLANGE APARECIDA MARTINS:03178180826
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU=16746299000111, OU=Indefinido, CN=SOLANGE APARECIDA MARTINS:03178180826
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: _____
Data: 2026.10.15 14:12:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

SOLANGE APARECIDA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF 031.781.808-26

TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02
DAVIDSON DIEGO FIORELLI 35380782892 Assinado digitalmente por DAVIDSON DIEGO FIORELLI:35380782892 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR OAB SP, OU=Presencial, OU=43419613000170, CN=DAVIDSON DIEGO FIORELLI:35380782892 Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2026.10.16 08:56:50-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.4	Documento assinado digitalmente MARY GUIOMAR ALMEIDA ROCHA Data: 15/10/2026 15:29:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



Prefeitura de Pirassununga

Procuradoria Geral do Município

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

FERNANDO
LUBRECHET
19043407844

Assinado digitalmente por FERNANDO
LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, CN=FERNANDO
LUBRECHET:19043407844, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2026.10.16 13:35:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº: 1697/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Termo de Fomento nº: 013/2026

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, COMPREENDIDOS COMO MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E À QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PRESTADA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Exercício: 2026.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.

Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Pirassununga, _____ de _____ de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO
PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PARECER
CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 190.434.078-44

**FERNANDO
LUBRECHET**
19043407844

Assinado digitalmente por FERNANDO
LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, CN=FERNANDO
LUBRECHET:19043407844, O=ICP-Brasil,
*OU=videoconferencia
*Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2026.10.16 13:35:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

ASSINATURA: _____

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE
ASSINAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE
PARCEIRA:**

Nome: **SUELI SANTIAGO DOS SANTOS**
Cargo: Provedora
CPF: 963.863.128-72

SUELI SANTIAGO DOS
SANTOS:96386312872

Assinado de forma digital por
SUELI SANTIAGO DOS
SANTOS:96386312872
Dados: 2026.10.15 15:36:08 -03'00'

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: **SOLANGE APARECIDA MARTINS**
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 031.781.808-26

SOLANGE APARECIDA
MARTINS:03178180826

Assinado digitalmente por SOLANGE APARECIDA
MARTINS:03178180826
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Saúde Municipal de Pirassununga
*OU=videoconferencia, CN=SOLANGE APARECIDA MARTINS:03178180826
*Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.10.15 14:12:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

ASSINATURA: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **VALTER CIAMPI NETO**
OAB/SP 358.584
Cargo: Procurador-Geral

**VALTER
CIAMPI NETO**

Assinado digitalmente por VALTER CIAMPI NETO
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=43419613000170, OU=Presencial,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,
CN=VALTER CIAMPI NETO
Razão: Eu concordo com os termos definidos por
minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.10.16 09:00:11-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

ASSINATURA: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 54.848.361/0001-11

PROTOCOLO ADM. Nº: 1697/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

TERMO DE FOMENTO Nº: 013/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, COMPREENDIDOS COMO MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E À QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PRESTADA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de _____ de 2026.

FERNANDO
LUBRECHET:1
9043407844

Assinado digitalmente por FERNANDO
LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, CN=FERNANDO
LUBRECHET:19043407844, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2026.10.16 13:36:08-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **18/05/2026** às **14:53:21** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

35D986990A072ED2682F4C873B1DA0B233AD89ABED98518B7C10BE489D

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4d30f897-14ab-416e-929b-bc54f2a6260f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **VALTER CIAMPI NETO**, CPF **283.237.208-27**, atesto que na data de **02/06/2026** às **09:39:03** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **VALTERCIAMPI@HOTMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

50772AF78A1A23B21308CD471022AFE8D0676157BB3F86043EF46F34AB8

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

410b0b73-b241-4baa-a9ae-d11eb118b02b

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **SOLANGE APARECIDA MARTINS**, CPF **031.781.808-26**, atesto que na data de **15/09/2026** às **10:13:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **saude.solange@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

8BE53498C15E4B3CA4C3CD78D1CC55E78FC4AB8BD82C1F3B7319C59EF4

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9434336b-5fcf-4097-a910-be3cb1104ac5

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
PROTOCOLO 1697/2026 – FLS. 08 ÀS 12**

Protocolo Administrativo nº: 1697/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Termo de Fomento nº: 013/2026

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, COMPREENDIDOS COMO MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E À QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PRESTADA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.**

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Exercício: 2026.

Advogados Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.



Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga

PLANO DE TRABALHO

Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC

1. Identificação da Proposta

Instituição: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga

CNPJ: 54.848.361/0001-11

CNES: 2785382

Objeto:

Aquisição de insumos hospitalares (materiais médico-hospitalares) destinados à manutenção e qualificação da assistência hospitalar e ambulatorial prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Origem do Recurso: Emenda Parlamentar Individual nº 25200004.

Autor da Emenda: Deputado Federal Carlos Zarattini

Valor Global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

2. Justificativa

A Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga é instituição hospitalar filantrópica integrante da rede de atenção do Sistema Único de Saúde, sendo o único hospital da cidade é responsável por parcela significativa da assistência hospitalar e ambulatorial no município.

A unidade atende predominantemente usuários do **Sistema Único de Saúde**, desempenhando papel essencial na garantia do acesso da população a serviços de média complexidade, incluindo atendimentos de urgência e emergência, internações clínicas e cirúrgicas, procedimentos ambulatoriais e apoio diagnóstico.

Avenida Newton Prado, 1883, Centro Pirassununga – SP

CEP: 13.631.045

Email: secretaria@santacasapirassununga.com.br

Diante do crescente aumento da demanda assistencial e dos custos operacionais hospitalares, especialmente relacionados ao consumo de medicamentos e materiais médico-hospitalares, torna-se fundamental a aquisição de insumos estratégicos para garantir a continuidade e qualidade da assistência prestada.

O recurso oriundo da emenda parlamentar permitirá reforçar o abastecimento de dos itens essenciais utilizados nas rotinas assistenciais, contribuindo diretamente para:

- Segurança do paciente;
- Controle de infecções;
- Melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde;
- Manutenção da capacidade de atendimento hospitalar e ambulatorial.

Assim, a aplicação do recurso no custeio de insumos hospitalares representa medida fundamental para fortalecer a assistência à população usuária do SUS no município de Pirassununga.

3. Objetivo

Garantir a continuidade e a qualidade da assistência hospitalar e ambulatorial prestada aos usuários do SUS por meio da aquisição de insumos médico-hospitalares indispensáveis às atividades assistenciais da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

4. Metas

- Manter o abastecimento regular de insumos hospitalares utilizados nos setores assistenciais.
- Garantir melhores condições de segurança e biossegurança para pacientes e profissionais de saúde.
- Contribuir para a continuidade da assistência hospitalar e ambulatorial prestada aos usuários do SUS.



Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga

5. Plano de Aplicação dos Recursos

Valor total: **R\$ 200.000,00**

Aquisição de materiais médico-hospitalares, tais como:

Materiais de proteção individual e descartáveis

- Luvas de procedimento
- Aventais descartáveis
- Máscaras descartáveis
- Toucas descartáveis

Materiais de curativo e fixação

- Esparadrapo
- Ataduras de crepe 15 cm e 20 cm
- Ataduras de gesso 10 cm, 15 cm e 20 cm

Materiais para punção e procedimentos

- Agulha 13x4,5 com dispositivo de segurança
- Agulha 30x7 com dispositivo de segurança
- Agulha 20x5,5 comum
- Cateter intravenoso periférico com dispositivo de segurança (20G, 22G e 24G)

Materiais para assistência hospitalar

- Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula
- Caixa para descarte de perfurocortantes
- Eletrodo pra monitorização cardíaca

Avenida Newton Prado, 1883, Centro Pirassununga – SP

CEP: 13.631.045

Email: secretaria@santacasapirassununga.com.br

6. Tabela de Quantitativos e Estimativa de Custos

Item	Descrição do Material	Quantidade Estimada	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Luvas de procedimento (caixa)	1.000	25	25.000,00
2	Avental descartável	8.000	2,5	20.000,00
3	Máscara descartável	30.000	0,4	12.000,00
4	Touca descartável	20.000	0,2	4.000,00
5	Espadrapo	1.200	8	9.600,00
6	Atadura de crepe 15 cm	3.000	1,8	5.400,00
7	Atadura de crepe 20 cm	3.000	2,3	6.900,00
8	Atadura de gesso 10 cm	1.200	4,5	5.400,00
9	Atadura de gesso 15 cm	1.200	5,5	6.600,00
10	Atadura de gesso 20 cm	1.200	6,5	7.800,00
11	Agulha 13x4,5 com dispositivo de segurança	10.000	0,8	8.000,00
12	Agulha 30x7 com dispositivo de segurança	10.000	0,9	9.000,00
13	Agulha 20x5,5 comum	10.000	0,35	3.500,00
14	Cateter IV periférico 20G	3.000	3,5	10.500,00
15	Cateter IV periférico 22G	3.000	3,5	10.500,00
16	Cateter IV periférico 24G	3.000	3,5	10.500,00
17	Bolsa coletora de urina sistema fechado	2.500	4,5	11.250,00
18	Caixa coletora para perfurocortantes	1.200	7,5	9.000,00
19	Camisa de proteção para videocirurgia 15x25	800	12	9.600,00
20	Eletrodo para monitorização cardíaca	19.313	0,8	15.450,00
Total				200.000,00

7. Prazo de Execução

12 meses, contados a partir da liberação do recurso financeiro.

8. Resultados Esperados

- Fortalecimento da capacidade assistencial da instituição.
- Garantia de insumos essenciais para atendimento hospitalar e ambulatorial.
- Melhoria das condições de segurança assistencial e biossegurança.
- Continuidade da assistência à população usuária do SUS no município.

9. Prestação de Contas

A execução dos recursos será realizada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga em conformidade com as normas aplicáveis às

transferências de recursos federais destinados ao incremento temporário ao custeio da Média e Alta Complexidade – MAC.

A instituição manterá controle administrativo e financeiro dos recursos recebidos, assegurando a rastreabilidade das despesas realizadas, mediante arquivamento e organização da documentação comprobatória, tais como:

- Notas fiscais de aquisição dos materiais;
- Comprovantes de pagamento;
- Processos de cotação ou aquisição;
- Registros de entrada e saída de materiais no almoxarifado hospitalar.

A comprovação da correta aplicação dos recursos será realizada por meio dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, especialmente o **Relatório Anual de Gestão (RAG)** e demais instrumentos de monitoramento e prestação de contas exigidos pelos órgãos de controle.

Adicionalmente, a instituição manterá os documentos comprobatórios arquivados pelo prazo legal, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, tais como:

- Ministério da Saúde;
- Tribunal de Contas da União – TCU;
- Controladoria-Geral da União – CGU;
- Demais órgãos fiscalizadores competentes.

Dessa forma, assegura-se a transparência, a legalidade e a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao fortalecimento da assistência hospitalar e ambulatorial prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Pirassununga.

Pirassununga, 16 de Março de 2026.

SUELI SANTIAGO DOS SANTOS:96386312872

Assinado de forma digital por SUELI SANTIAGO DOS SANTOS:96386312872
Dados: 2026.03.16 18:42:28 -03'00'

Sueli Santiago dos Santos
Provedora

Avenida Newton Prado, 1883, Centro Pirassununga – SP

CEP: 13.631.045

Email: secretaria@santacasapirassununga.com.br